



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2019
TIPO: MENOR PREÇO

Licitação para ampla participação

PROCESSO Nº:	2019.030.230
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	16 de Setembro de 2019 às 09h
OBJETO:	Contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos (equipamentos pavimentação, tapa-buraco e manutenção, recapeamento), materiais (agregados, emulsão, cbuq (estocável), e cascalho) e mão de obra para recapeamento, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR POR LOTE
REGIME DE EMPREITADA:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br
PREGOEIRO(A):	Stefany Linara Aguiar Ramos
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal 792/2003, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no Portal da Transparência desta Prefeitura, no endereço www.aparecida.go.gov.br . Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Executiva de Licitação, Fone: (62) 3545-1223/6504/6039/6012/6037. E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com .	



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2019
TIPO: MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIANIA, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pela Lei Complementar nº 125 de 11 de janeiro de 2017, por meio do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto Municipal “N” 11 de 16/01/2019, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminados na capa deste Edital, sessão pública a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas interessadas em participar deste **Pregão Presencial**, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal 792/2003, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1.A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos (equipamentos pavimentação, tapa-buraco e manutenção, recapeamento), materiais (agregados, emulsão, cbuq (estocável), e cascalho) e mão de obra para recapeamento**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

LOTE 01 - AGREGADOS

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO
01	Brita 0	Brita Zero
02	Pó de Brita	Pó de Brita Bc
03	Pedrisco	Pedrisco Lavado - qualidade de acordo com a normatização nacional vigente.
04	Cal Hidratada	Cal Hidratada
05	Transporte Comercial de Agregados	Transporte Comercial de Agregados

LOTE 02 – EMULSÃO



ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO
01	Emulsão Asfáltica	Emulsão Asfáltica - CATIONICA RL-1C
02	Emulsão Asfáltica	Emulsão asfáltica catiônica RL1C-E
03	Emulsão Asfáltica	Emulsão asfáltica catiônica RM-1C
04	Asfalto Diluído de Petróleo Cura Média cm-30	Asfalto Diluído de Petróleo Cura Média cm- 30

LOTE 03 – CBUQ (Estocável)

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO
01	CBUQ concreto betuminoso usinado a quente	CBUQ concreto betuminoso usinado a quente (dnit 031/2006-es e dner -313/97) em usina de asfalto usina para fabricação de cbuq e não de pmf ou fria com a temperatura do ligante não inferior a massa passando 100% na peneira 3/4 , 80-100% na 1/2 e 2-10% na 200 com tolerância máxima entre 7 e 2% dosado em até 6% não inferior a 4% com cap 50/70 (dner -em 204) não emulsionado não diluído obedecendo integralmente a norma para cimento asfáltico de petróleo dnit 095/2006 - em mantendo massa específica do cap = 1,000 kg/dm3 com variação máxima e mínima conforme norma dner-em 204 e ponto de fulgor mínimo de 235 graus mesmo depois de sofrer o processo de adição de dop (dner-me 078 e dner 079) por composto químico polimerizado límpido de cor marrom escura incompatível com produtos de classe 5.1 subclasse 2.3 que apresenta toxicidade por inalação lc500<1000 ppm subclasse 4.1 onu: 3101,03102,3111 e 3112 e subclasse 6.1 do grupo de e, balagem garantindo estocabilidade a granel por 30 dias depois de usinado não confinado sem perder trabalhabilidade garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado garantindo a compactação porcentagem de vazio % entre 3 a 5 dnit 031/2006 e estabilidade (dner-me 043 kgf mínimo de 500)

LOTE 04 – CASCALHO



ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO
01	Cascalho	Indenização de Jazida – Cascalho

LOTE 05 – EQUIPAMENTOS PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO
01	Locação de trator de pneus agrícola mf 292 140cv	Locação de trator de pneus agrícola mf 292 140cv ou equivalente
02	Locação de grade de disco 24x24	Grade de disco 24 x 24
03	Motoniveladora	Locação de motoniveladora cat 120k ou equivalente
04	Rolo de pé de carneiro	Locação de rolo pé de carneiro autoprop-ca 250 ou equivalente
05	Carregadeira de pneus	Locação de carregadeira de pneus - cat 924 h equivalente
06	Retro escavadeira	Locação de retro escavadeira de pneus cat 416 e
07	Van furgão	Locação de van furgão 93kw dnit jul/2018
08	Escavadeira hidráulica	Locação de escavadeira hidráulica 320 dl ou equivalente
09	Vibro acabadora	Vibro acabadora de asfalto sobre esteiras
10	Rolo compactador	Rolo compactador de pneus autopropelido 27 t
11	Locação de maquinas rolo liso tanden 6/8 t ca-150	Rolo liso tanden 6/8 t ca-150 ou equivalente
12	Locação de caminhão tanque distribuidor de asfalto	Caminhão tanque distribuidor de asfalto.



13	Locação de vassoura mecânica rebocável	Vassoura mecânica rebocável.
----	--	------------------------------

LOTE 06 – EQUIPAMENTO DE RECAPEAMENTO

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO
01	Usina móvel	Locação de usina móvel para microrrevestimento.

LOTE 07 – MÃO DE OBRA

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO
01	Mão de obra encarregado de serviço.	Encarregado de serviço.
02	Mão de obra ajudante	Ajudante

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste pregão todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que atuem no **ramo de atividade pertinente ao objeto**, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 2.3. Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.
- 2.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.
- 2.5. **Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:**
 - 2.5.1. Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;
 - 2.5.2. Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art.7º da Lei n.º 10.520/202); Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art.87, III, da Lei



n.º 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

- 2.5.3. Empresas estrangeiras que não detenham autorização para funcionarem no País;
- 2.5.4. Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão ou entidade contratante, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;
- 2.5.5. Empresas em regime de consórcio ou que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si

3. DA SESSÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munido dos documentos que identifique a empresa participante, o representante credenciado e os poderes concedidos na representação, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.
- 3.2. Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por Servidor da Secretaria Executiva de Licitação.
 - 3.2.1. Visando a agilidade dos trabalhos e a garantia de atendimento, sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender (em) autenticação de documentos via SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, até o 2º dia anterior à data de abertura da licitação, nos horários e local previstos neste edital.
 - 3.2.2. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo (a) pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.
- 3.3. A partir do momento em que o (a) Pregoeiro (a) proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.
- 3.4. No momento do credenciamento deverá ser entregue também pelo representante, dois envelopes distintos, sendo um contendo a proposta de preços e outro contendo os documentos de habilitação, devidamente identificados conforme sugestão a seguir:

ENVELOPE N.º 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
“PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA”
PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/_____/_____
DATA DE ABERTURA: _____/_____/_____
HORÁRIO: ____h ____min
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º



ENVELOPE N.º 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
“PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA”
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/____/____
DATA DE ABERTURA: ____/____/____
HORÁRIO: ____h ____min
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

3.5. O credenciamento será efetuado mediante a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) **Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** em cópia autenticada; **de quem** representará a empresa junto à licitação.

b) **Instrumento de procuração** que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

c) **Constituição Societária, conforme o caso:**

c1) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c2) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c2.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c3) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

c4) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

c5) Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br

d) **Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemblhada**, feita por meio **Certidão emitida pela Junta Comercial** ou documento gerado pela **Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006;



e) Declaração de Habilitação da licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante, contendo informações conforme modelo do ANEXO IV deste Edital.

- 3.6. Os documentos para credenciamento na forma disciplinada no item anterior, deverão ser entregues fora dos envelopes, no início da sessão.
- 3.7. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) pregoeiro(a), assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.
- 3.8. **A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).**

4. DA “PROPOSTA DE PREÇOS” (Envelope nº. 01)

- 4.1. A “Proposta de Preços”, deverá ser apresentada, preferencialmente em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, **(conforme modelo do Anexo II)** contendo:
- 4.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- 4.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;
- 4.1.3. A proposta deverá conter o **preço**, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico **(unitário e total do item)** e se possível por extenso **TOTAL**, contendo a especificação detalhada dos materiais, **marca (uma marca para cada produto)** e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.
- 4.1.3.1. As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo(a) pregoeiro(a) da forma seguinte:
- a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;



c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

e) Ausência de marca, poderá ser sanada pelo representante legal, durante a análise das propostas, mediante autorização do(a) pregoeiro(a).

4.1.4. DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 150 (cento cinquenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

4.2. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta **Licitação** será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.3. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

4.4. Cada licitante só poderá apresentar 01 (uma) proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

4.5. O licitante ao elaborar sua proposta e ofertar lances deverá observar atentamente às especificações descritas no Termo de Referência, tais como: descrição mínima do objeto, quantitativo, unidade de medida, prazo de entrega do produto, prazo de entrega de amostra e preço estimado. Deverá ainda, estar atento a indicação de marca e modelo, quando for o caso. A observação visa alertar a empresa licitante quando da aceitabilidade de sua proposta pelo(a) pregoeiro(a), ocasião em que ficará obrigado a garantir e manter o conteúdo de sua proposta sob pena de incorrer nas sanções previstas neste edital e legislação pertinente, não podendo alegar desconhecimento e/ou equivoco, pois encerrada a fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

4.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

4.6.1. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

4.7. O não atendimento do item 4.1 e seus subitens acarretará a desclassificação da proposta ofertada pela licitante.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR LOTE**, para aquisição dos materiais nas condições previstas no **Termo de Referência - ANEXO I**.

5.2. Serão selecionados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio a proposta de **MENOR PREÇO** e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela para passar à fase de lances.

5.2.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.



- 5.2.2. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá ao(a) Pregoeiro(a), analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, devendo em cada uma das hipóteses, justificar formalmente, trazendo aos autos os respectivos fundamentos.
- 5.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II e III do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo(a) Pregoeiro(a), na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006;
- 5.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação e não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital;
- 5.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;
- 5.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 5.7. Caso os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e ao(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido;
- 5.8. Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de **menor preço**;
- 5.9. Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado, que serviram de referencia para formulação do valor estimado.
- 5.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.
- 5.11. **O licitante vencedor deverá entregar nova proposta reajustada ao (à) Pregoeiro(a) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de desclassificação do certame e aplicação das penalidades previstas no Item 13- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital;**
- 5.12. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;
- 5.13. Na situação prevista no item acima, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a proponente com o objetivo de obter melhor preço;



5.14. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

5.14.1. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1. Os Documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, conforme orientação do item 3.2, devidamente lacrado. Os documentos que forem apresentados no credenciamento ficam dispensados de reapresentação no envelope de habilitação. A documentação relativa a habilitação deverá ser apresentada conforme relação a seguir:

6.2. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada; **de quem** representará a empresa junto à licitação.

6.2.2. Ato constitutivo da entidade, sendo:

a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br.

6.2.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da



empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

6.3. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

6.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

6.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

6.3.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.3.7. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 155/16, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências.

6.3.7.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de habilitação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis por igual período a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.4 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

6.4.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

6.4.2. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem 6.4.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.



6.4.3. . Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, registrado no Órgão Competente**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.4.3.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

6.4.3.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

6.4.3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhado da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5764, de 1971, ou de uma declaração sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6.4.3.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **maior que 01 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

6.4.4. O licitante que apresentar índices econômicos igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que se sagrar vencedora.

6.5. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove a licitante ter aptidão de fornecimento para as mercadorias pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

6.5.2 Apresentação de pelo menos um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público, que comprove a aptidão da empresa para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado, qual seja: o fornecimento de pelo menos 50% dos quantitativos licitados.



- 6.5.3** Indicação das instalações e dos aparelhamentos adequados e disponíveis para o fornecimento do objeto da licitação, informando endereço, telefone, e-mail, e pessoa de contato do responsável da indústria, que serão fiscalizados pelo gestor do contrato.
- 6.5.4** Os atestados fornecidos que não vierem acompanhados de cópia das notas fiscais que os lastreiem, ou seja, com garantia de comprovação da ação citada, poderão ser objeto de diligência.
- 6.5.5** Para o Lote 04 - apresentação da licença ambiental para extração e comercialização dos materiais em questão.

6.6. DECLARAÇÕES

- 6.6.1. Declaração** da firma licitante, exigida pelo inciso V, Art. 27 da Lei federal nº 8.666/1993, que não emprega menor em trabalho noturno ou insalubre, exceto como aprendiz, conforme modelo do **ANEXO V**;
- 6.6.2. Declaração** de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO VI**;
- 6.6.3.** As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.
- 6.6.4.** Em caso de pneus ou câmaras importados, a licitante deverá apresentar declaração instruída com a seguinte documentação:
- 6.6.4.1.** Guia ou declaração de importação;
 - 6.6.4.2.** Prova de desembaraço alfandegário;
 - 6.6.4.3.** Documentos que comprove o índice de carga e velocidade dos mesmos;
- 6.7. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;**
- 6.7.1** - Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.
- 6.8.** Não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;
- 6.9. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.** As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** anteriores da data prevista para apresentação das propostas.
- 6.10.** A licitante que deixar de entregar documentos, ou apresentar documentação falsa, exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações.



- 6.11. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.
- 6.12. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 7.1. **Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão de recebimento das propostas.**
- 7.2. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.
- 7.3. Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 7.5. Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito, não sendo admitida a impugnação do Edital por intermédio de *e-mail*, e deverão ser protocolados na Secretaria Executiva de Licitação, no endereço do subitem 15.15 deste edital.

8. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 8.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediato e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a), e protocolizado na sede da **Secretaria Executiva de Licitação**, no endereço descrito no subitem 15.15 deste edital.
- 8.1.1. Não será admitida apresentação das razões de recursos, por *e-mail*.
- 8.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor;
- 8.4. Não acolhendo o recurso, o (a) Pregoeiro (a) procederá a adjudicação do objeto à proponente vencedora.
- 8.5. Acatado(s) o(s) recurso(s), o(a) Pregoeiro(a) prestará informações no prazo de 03 (três) dias, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;
- 8.5.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, a(s) autoridade(s) competente(s) homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 8.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Executiva de Licitação**.



9. ENTREGAS E PRAZOS

9.1 Da entrega referente aos Lotes de Aquisição - 01, 02, 03 e 04:

9.1.1 O fornecimento será efetuado parcialmente, conforme solicitação da Contratada em até **02 (dois) dias úteis**, contados da data da solicitação, acompanhado da respectiva nota.

9.1.2 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

9.1.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, devidamente embalados e protegidos contra danos de transporte ou manuseio, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, e serão recebidos.

9.1.4 Os insumos deverão ser entregues na sede da Secretaria de Infraestrutura, situada à **Rua Gervásio Pinheiro, Quadra 30, APM III, Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia, Fone: 62 3545-4890, CEP: 74.968-500.**

9.1.5 O recebimento do material estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante da CONTRATANTE.

9.1.6 O não cumprimento dos prazos do Termo de Referência e daqueles acordados com o órgão fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na lei 8.666/93 e nas disposições pactuadas.

9.1.7 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

9.1.8 Definitivamente, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços disponibilizados e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

9.1.9. O contrato iniciará sua vigência a partir da data de publicação do mesmo, pelas partes interessadas, e findará no prazo de 12 (doze) meses.

9.2 DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - lotes 05, 06 e 07:

9.2.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.



9.2.2 A execução dos serviços deverá ter início a partir da emissão da ordem de serviços, expedida pelo contratante.

9.2.3 Os serviços ora contratados terão seu recebimento conforme o regime de execução, da seguinte forma:

9.2.4 Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada de acordo com as condições estabelecidas no termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo deste Edital.

9.3 Referente ao lote 05 e 06:

9.3.1 **Correrão por conta da CONTRATADA** todas as despesas, custos diretos e indiretos, tais como: motorista, operador, uniforme, impostos, carga, descarga, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim, todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

9.3.2 Os motoristas / operadores responsáveis pela operacionalização dos veículos serão disponibilizados para cada veículo, sendo empregados da CONTRATADA, sem vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA. A CONTRATADA deverá seguir todas as normas e legislações dispostas na CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e demais legislações pertinentes.

9.3.3 A remuneração e alimentação dos motoristas, operadores de máquinas e de equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

9.3.4 O EPC e o EPI serão de responsabilidade da contratada.

9.3.5 O uniforme deverá ser **silcado** conforme a arte disponibilizada pela a Contratante.

9.3.6 A contratada deverá realizar as manutenções preventivas fora do horário de expediente da Contratante.

9.3.7 Em caso de defeito mecânico e outros problemas apresentados, em qualquer dos caminhões, máquinas e/ou equipamentos a contratada deverá substituí-lo **imediatamente**, por outro com as mesmas especificações, respeitando a conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, além de obedecer a todas as exigências estabelecidas pela legislação de trânsito CTB, Detran/Contran e de controle de emissão de poluentes entre outros.

9.3.8 Quando da execução dos serviços em vias de grande fluxo de veículo o local deverá estar devidamente sinalizado, com equipamentos adequados conforme exigência da contratante e normas do Conselho Nacional de Trânsito e da AGETOP.

9.3.9 A contratada deverá ter motorista tecnicamente capacitado legalmente habilitado carteira de motorista dentro da validade (CNH) categoria D ou E, na condução dos equipamentos e no caso de infração de trânsito, caber-lhe ao pagamento de multa.



- 9.3.10** O operador de máquina e equipamento deverão ter capacidade técnica para operá-las, comprovadamente por certificado ou registro na carteira de trabalho, com experiência mínima de 01 ano.
- 9.3.11** A Manutenção preventiva e corretiva, incluindo socorro mecânico e serviços de guincho, durante o serviço prestado inclusive aos sábados deverá ser prestado no prazo máximo de duas horas. Sendo ela de responsabilidade da contratada.
- 9.3.12** Imprevisto como pneu furado e problemas similares deverão ser consertados no local, (no trecho), no prazo máximo de duas horas. Sendo ela de responsabilidade da contratada.
- 9.3.13** É severamente proibida a ingestão de bebidas alcoólicas pelos motoristas durante o horário de serviço bem como nos intervalos dos mesmos (almoço/lanche).
- 9.3.14** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.3.15** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação respectiva e proteção total dos veículos e equipamentos contra roubo, furto, colisão e incêndio.
- 9.3.16** A CONTRATADA está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes a sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE.
- 9.3.17** A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto licitado, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, preposto ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à CONTRATANTE.
- 9.3.18** A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir por seus prepostos, todas as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada de autoridade competente, pertinente à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pela consequência de qualquer ato de transgressão de seus prepostos.
- 9.3.19** Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, constitui ainda obrigação e responsabilidades da contratada:
- 9.3.20** Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;



9.3.21 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da fabricação e/ou entrega.

9.3.22 O combustível será por conta da CONTRATANTE.

9.4 Referente ao lote 07:

9.4.1 A Contratada deverá executar os serviços contratados da seguinte forma:

9.4.1.1 Tapa buracos: Disponibilizar até 05 equipes com 01 encarregado e 06 ajudantes cada equipe, totalizando 05 encarregados e 30 ajudantes, de segunda a sexta das 7:00 as 17:00 com intervalo de 2 horas de almoço, durante a vigência do contrato. **JUSTIFICATIVA:** A empresa deverá cumprir o mesmo horário de funcionamento da Seinfra, pois serão utilizados os veículos pesados com motoristas, ferramentas e equipamentos da própria Seinfra, dessa forma deverão ficar todo período de execução dos serviços contratados sob supervisão do Preposto da Contratada o qual se reportará ao Encarregado da Contratante.

9.4.1.2 Recapeamento: Disponibilizar até 04 equipes com 01 encarregados e 04 ajudantes cada equipe, totalizando 04 encarregados e 16 ajudantes, de segunda a sexta das 7:00 as 17:00 com intervalo de 2 horas de almoço, durante a vigência do contrato. **JUSTIFICATIVA:** A empresa deverá cumprir o mesmo horário de funcionamento da Seinfra, pois serão utilizados os veículos pesados com motoristas, ferramentas e equipamentos da própria Seinfra, dessa forma deverão ficar todo período de execução dos serviços contratados sob supervisão do Preposto da Contratada o qual se reportará ao encarregado da Contratante.

9.4.2 A Contratada deverá disponibilizar sem custo algum à Contratante 01 Preposto, para que o mesmo organize e transmita todas as orientações, normas e execução dos serviços contratados.

9.4.3 O Gestor e/ou Encarregado da Seinfra, deverá orientar e solicitar a execução dos serviços contratados diretamente com o Preposto, esse por sua vez as repassará a seus subordinados.

9.4.4 O Preposto deverá saber em tempo real a evolução da execução dos serviços solicitados, para caso necessário possa se reportar ao Gestor e/ou Encarregado da Seinfra.



- 9.4.5** O Preposto deverá disponibilizar um número de celular ativo e funcionando para fácil comunicação entre a Contratante e Contratada.
- 9.4.6** Se constatado pela Contratante, o Preposto deverá atender as solicitações, sejam administrativas e/ou operacionais em tempo hábil e contratual sob pena da Contratada ser responsabilizada.
- 9.4.7** A quantidade de equipes a serem utilizadas, será definida pelo Secretário e/ou pelo Gestor, podendo ser de nenhuma a cinco equipes, respeitando o contrato.
- 9.4.8** A solicitação do quantitativo de equipes a ser disponibilizado deverá ser feita formalmente ao contratado, via Ordem de Serviço.
- 9.4.9** Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada terá 07 dias corridos, para atender as quantidades de equipes solicitadas pela contratante.
- 9.4.10** A solicitação de dispensa do quantitativo de equipes em atividade deverá ser feita formalmente ao contratado, via Ordem de Dispensa.
- 9.4.11** Após o recebimento da Ordem de Dispensa, a contratada terá um intervalo máximo de 30 dias corridos de antecedência para atenderem as referidas solicitações [retirada de equipe (s)], com exceção quando o contrato faltar menos tempo para findar sua vigência, nesse caso o intervalo mínimo será os dias restantes para finalizar o contrato.
- 9.4.12** A contratante poderá dispensar e convocar, a quantidade de equipes, a qualquer tempo e quantidade, dentro do período de vigência.
- 9.4.13** Os ajudantes da contratada deverão ter capacidade física e prática em manuseio de ferramentas de obras civis para atender aos serviços aqui pretendidos (serviço de tapa-buraco/meio-fio/braçal).
- 9.4.14** Os encarregados responsáveis pelo Tapa Buraco deverão ter capacidade de liderança, planejamento, motivação e orientação. Bem como ter conhecimento técnico acerca da leitura de projetos referentes aos serviços constantes neste termo.



- 9.4.15** Os encarregados responsáveis pela operação da Usina Móvel para Micro Revestimento deverão ter capacitação técnica, podendo ser comprovada por declaração de experiência emitida pelo último empregador, ou registro de pelo menos 01 ano em carteira de trabalho.
- 9.4.16** Todos integrantes das equipes da Contratada deverão ser prestativos, pontuais e assíduos e deverão antes da efetivação obter treinamento sobre o processo executivo de cada serviço, aqui pretendido, do qual irá desempenhar.
- 9.4.17** Os ajudantes, aqui solicitados, se reportarão diretamente aos encarregados da contratada.
- 9.4.18** Os encarregados deverão orientar seus ajudantes, planejando a execução dos serviços contratados de acordo com o planejamento da contratante.
- 9.4.19** Os locais onde serão executados os serviços serão determinados por equipe competente, formada por servidores da Seinfra, designados pelo Secretário de Infraestrutura.
- 9.4.20** A contratada executará o objeto supracitado atendendo todos os padrões técnicos de qualidade especificados pela Secretaria de Infraestrutura, sendo todos totalmente fiscalizados rigorosamente por profissional (s) designado (s) pelo Secretário de Infraestrutura, além do gestor.
- 9.4.21** Os equipamentos, itens de incidência, matérias, EPI e transporte serão fornecidos pela contratada.
- 9.4.22** Todos integrantes das equipes da Contratada deverão usar uniformes de fácil visualização (pois trabalharão em vias movimentadas da cidade), onde além da fácil identificação da contratada deverá ter também conter a seguinte identificação: “A SERVIÇO DA SEINFRA - PREFEITURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA” juntamente com a logomarca atualizada da Prefeitura de Aparecida de Goiânia.
- 9.4.23** A Contratada, através de seu Preposto, deverá apresentar Laudo Fotográfico juntamente com Diário de Obras ao fim de cada serviço executado, da seguinte forma:



9.4.23.1 As fotografias do referido Laudo Fotográfico deverão estar impressas em boa qualidade e legível, em folha A4, onde o cabeçalho e rodapé deverão conter informações completas sobre o serviço fotografado;

9.4.23.2 As fotografias do referido Laudo Fotográfico deverão estar em ordem cronológica, onde cada uma deverá conter dados suficientes para o acervo da Seinfra além de posteriores averiguações (conter no mínimo: datas, horários, endereço completo dos locais de execução dos serviços, quantidade de pessoas que a empresa utilizou para executar o serviço e discriminação e quantidade de material utilizado);

9.4.23.3 O Laudo Fotográfico deverá ser feito pelos encarregados e entregues ao Preposto, que irá organizar da forma supracitada e repassar ao Gestor do Contrato;

9.4.23.4 A máquina fotográfica ou aparelho celular com câmera fotográfica de boa resolução (mínima 12 megapixels) será da própria contratada, para confeccionar o Laudo Fotográfico supracitado, sem qualquer ônus ao Contratante, devendo ficar o tempo todo sob responsabilidade da Contratada;

9.4.23.5 A impressão das fotografias, assim como as informações que deverão conter serão de total responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus à Contratante;

9.4.24 Os Diários de Obras deverão seguir ordem cronológica e inteligível, de fácil compreensão, sem rasuras, assinado pelos encarregados, onde deverão conter todos os dados da execução dos serviços, observações, apontamento e relatório, e em seguida repassado ao Preposto que deverá repassá-los ao Gestor do contrato;

9.4.25 É necessário um Diário de Obras para cada equipe disponibilizada;

9.4.26 Caso seja necessário a Contratada deverá disponibilizar a seus funcionários treinamento sobre como produzir o Laudo Fotográfico e preencher o Diário de Obras.

10 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

10.2. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

10.2.1. Data de emissão;



- 10.2.2. Estar endereçada a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, situada na Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/n, Setor Solar Central Parque. CEP 74.980-000 –CNPJ nº 01.005.727/0001-24;
- 10.2.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;
- 10.2.4. Valor unitário e total;
- 10.2.5. Especificação do objeto fornecido.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

10.4. Os preços praticados serão fixos e irredutíveis, nos termos da Lei 10.192/01.

10.5. Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

10.6. Caso haja reajuste do contrato, o índice a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), cujo fundamento legal, acha-se esculpido nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal de nº 8.666/93.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária**:

- 2019.03.0348.15.122.3029.2885.33.90.39 – 100 – 20190331

- 2019.03.0348.15.122.3029.2885.33.90.33 - 100 - 20190319

11.2. Os recursos financeiros utilizados para pagamento do presente objeto são oriundos do: **Tesouro Municipal**.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VII**.

12.2. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 6.3, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.4. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura do



contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

12.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.5.1. Além das cláusulas contratuais obrigatórias em face da **Lei nº 8.666/93**, constituem obrigações e responsabilidades da contratada:

12.5.1.1 Executar Fielmente o contrato, de acordo com cláusulas avençadas.

12.5.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujos esclarecimentos deverão ser atendidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.5.3. Reparar, remover ou substituir, as suas expensas no todo ou em parte os equipamentos ora contratados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação.

12.5.4. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

12.5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.5.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a Contratada substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **03 (três) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos;

12.5.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante inerentes ao objeto da presente licitação;

12.5.8. Comunicar a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.5.9. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12.5.11. Será, a Contratada, responsável pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros valores ou taxas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.5.12. Demais Cláusulas constantes no Termo de Referência.

12.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 12.6.1.** Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos;
- 12.6.2.** Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos equipamentos a serem fornecidos pela **CONTRATADA**;
- 12.6.7.** Rejeitar no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com o contrato;
- 12.6.8.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época em conformidade com o termo de referência;
- 12.6.9.** Comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA**, a quantidade de produtos/produtos a serem fornecidos.
- 12.6.10.** Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.
- 12.6.11.** Demais Cláusulas constantes no Termo de Referência.

13. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.1.1. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

13.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

13.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



13.1.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

13.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

13.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis,

14. FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.2. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

15.3. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

15.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades irrelevantes e sanáveis nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo(a) Pregoeiro(a).

15.5. Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:



- 15.1.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;
- 15.1.2.** Revogar, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/1993;
- 15.1.3.** Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;
- 15.1.4.** Inabilitar o licitante, até a assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os produtos deste Pregão Eletrônico, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;
- 15.2.** O produto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 15.3.** Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:
- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)**
 - Anexo II - Carta Proposta (modelo)**
 - Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)**
 - Anexo IV - Declaração de Habilitação**
 - Anexo V - Declaração que não emprega menor**
 - Anexo VI - Declaração de fato impeditivo**
 - Anexo VII - Minuta de contrato - Lotes de Aquisição - 01, 02, 03 e 04.**
 - Anexo VIII - Minuta de contrato - Lotes Locação – 05 e 06.**
 - Anexo IX – Minuta Contrato - Lotes Prestação de Serviço – 07.**
 - Anexo X – Memoriais.**
 - Anexo XI – Bairros para a Pavimentação.**
- 15.4.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 15.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.



- 15.6. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 15.7. A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 15.8. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 15.9. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.10. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 15.11. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 15.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 15.14. À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o Município pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 15.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta, telegrama, ou *e-mail* enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Av. Independência, Qd. 23, Lt. 04, Jd. Ipiranga

Aparecida de Goiânia - CEP: 74.968-150

Fone: (62) 3545-1223 /6504/6039

E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

Horário: 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

- 15.16. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por email aos interessados e/ou divulgado no site www.aparecida.go.gov.br.
- 15.17. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 15.18. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo site: www.aparecida.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.



15.19. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na imprensa oficial e em jornal de grande circulação local, estando o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h às 11h30m e das 13h às 17h, nos dias úteis;

16. DO FORO

16.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro de Aparecida de Goiânia**, no estado de Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

Secretaria Executiva de Licitação de Aparecida de Goiânia, aos ____ dias do mês de ____ de 2019.

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário de Executivo de Licitação

Stefany Linara Aguiar Ramos
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2019

1. OBJETO

1.1. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PERTINENTE (LICITATÓRIO) OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações deste Termo e Memoriais de Cálculo e Planilhas Orçamentárias dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07:

- Lote 01: Agregados;
- Lote 02: Emulsão;
- Lote 03: CBUQ (Estocável);
- Lote 04: Cascalho;
- Lote 05: Equipamentos Pavimentação, Tapa-Buraco e Manutenção;
- Lote 06: Equipamentos Recapeamento;
- Lote 07: Mão de obra;

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos objetos se faz necessária, tendo em vista sua importante funcionalidade acerca da composição de massas asfálticas para execução dos serviços de tapa buracos, pavimentações asfálticas e recapeamentos. Ressaltamos que os serviços descritos, tratam da implementação e manutenção da infraestrutura urbana a serem aplicados por administração direta, sendo caracterizada como serviços essenciais a população aparecidense.

3. GESTOR DO CONTRATO

3.1. Em atenção ao que dispõe o artigo 16 inciso XX da Instrução Normativa Nº 15/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, informamos que o Gestor do presente contrato será designado e estará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.



5. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. Deverá ser Contratado, **conforme a lei 8.666/93, suas atualizações e demais Leis e Princípios que regem a Administração Pública**, na modalidade que represente maior vantajosidade ao Município, com o aval das demais secretarias (Licitação, Fazenda, PGM e STFC).

6. DISCRIMINAÇÃO DO CUSTO

6.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 37.343.938,35 (Trinta e sete milhões trezentos e quarenta e três mil novecentos e trinta e oito mil e trinta e cinco centavos)**.

6.2. O custo estimado foi apurado a partir da Tabela (T135) de Terraplenagem, Pavimentação e Obras de Arte Especial da Agência Goiana de Transportes e Obras com data base de 01/03/2018.

6.3. O recurso financeiro para custear as presentes aquisições será proveniente do Tesouro Municipal de Aparecida de Goiânia - Fonte 100 – Órgão 03; Unidade 0348:

- 2019.03.0348.15.122.3029.2885.33.90.39 – 100 – 20190331
- 2019.03.0348.15.122.3029.2885.33.90.33 - 100 - 20190319

LOTE 01 - AGREGADOS

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VL. UNITÁRIO R\$	VL. TOTAL R\$
01	Brita 0	Brita Zero		T	13.57180	46,42	630.002,84
02	Pó de Brita	Pó de Brita Bc		T	32.71303	30,91	1.011.159,76
03	Pedrisco	Pedrisco Lavado - qualidade de acordo com a normatização nacional vigente.		T	54.179,73	46,12	2.498.769,15
04	Cal Hidratada	Cal Hidratada		T	734,37	360,00	264.373,20
05	Transporte Comercial de	Transporte Comercial de Agregados		M3/KM	795.928,89	692.458,13	692.458,13



	Agregados						
--	------------------	--	--	--	--	--	--

LOTE 02 – EMULSÃO

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VL. UNITÁRIO R\$	VL. TOTAL R\$
01	Emulsão Asfáltica	Emulsão Asfáltica CATIONICA RL-1C		T	1251,81	1.886.859,00	2.361.988,96
02	Emulsão Asfáltica	Emulsão asfáltica catiônica RL1C-E		T	6609,37	2.565.751,05	16.958.000,99
03	Emulsão Asfáltica	Emulsão asfáltica catiônica RM-1C		T	931	2.460.615,30	2.290.832,84
04	Asfalto Diluído de Petróleo Cura Média cm- 30	Asfalto Diluído de Petróleo Cura Média cm- 30		T	306,57	4.216.586,40	1.292.678,89

LOTE 03 – CBUQ (Estocável)

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VL. UNITÁRIO R\$	VL. TOTAL R\$
01	CBUQ concreto betuminoso usinado a quente	CBUQ concreto betuminoso usinado a quente (dnit 031/2006-es e dner -313/97) em usina de asfalto usina para fabricação de cbuq e nao de pmf ou fria com a temperatura do ligante não inferior a massa passando 100% na peneira 3/4 , 80-100% na 1/2 e 2-10% na 200 com tolerância máxima entre 7 e 2% dosado em ate 6% não inferior a 4% com cap 50/70 (dner -em 204) não emulsionado não diluído obedecendo integralmente a norma para cimento asfáltico		T	3.562,44	437,83	1.559.754,86



		de petróleo dnit 095/2006 - em mantendo massa especifica do cap = 1,000 kg/dm3 com variação máxima e mínima conforme norma dner-em 204 e ponto de fulgor mínimo de 235 graus mesmo depois de sofrer o processo de adição de dop (dner-me 078 e dner 079) por composto químico polimerizado límpido de cor marrom escura incompatível com produtos de classe 5.1 subclasse 2.3 que apresenta toxicidade por inalação lc500<1000 ppm subclasse 4.1 onu: 3101,03102,3111 e 3112 e subclasse 6.1 do grupo de e,balagem garantindo estocabilidade a granel por 30 dias depois de usinado não confinado sem perder trabalhabilidade garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado garantindo a compactação porcentagem de vazio % entre 3 a 5 dnit 031/2006 e estabilidade (dner-me 043 kgf mínimo de 500)					
--	--	---	--	--	--	--	--

LOTE 04 – CASCALHO

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VL. UNITÁRIO R\$	VL. TOTAL R\$
01	Cascalho	Indenização de Jazida – Cascalho		M³	49.944,80	5,00	249.724,00

LOTE 05 – EQUIPAMENTOS PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO



ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD. PEDIDA	QTD. DE EQUIPAMENTO	VL. UNITÁRIO R\$	VL. TOTAL R\$
01	Locação de trator de pneus agrícola mf 292 140cv	Locação de trator de pneus agrícola mf 292 140cv ou equivalente		MÊS	12	02	10.614,80	127.377,60
02	Locação de grade de disco 24x24	Grade de disco 24 x 24		MÊS	12	02	744,60	8.935,20
03	Motoniveladora	Locação de motoniveladora cat 120k ou equivalente		MÊS	12	05	90.593,00	1.087.116,00
04	Rolo de pé de carneiro	Locação de rolo pé de carneiro autoprop-ca 250 ou equivalente		MÊS	12	02	21.168,40	254.020,80
05	Carregadeira de pneus	Locação de carregadeira de pneus - cat 924 h equivalente		MÊS	12	02	28.138,40	337.660,80
06	Retroescavadeira	Locação de retroescavadeira de pneus cat 416 e		MÊS	12	05	43.664,50	523.974,00
07	Van furgão	Locação de van furgão 93kw dnit jul/2018		MÊS	12	05	73.056,25	876.675,00
08	Escavadeira hidráulica	Locação de escavadeira hidráulica 320 dl ou equivalente		MÊS	12	03	55.370,70	664.448,40
09	Vibro acabadora	Vibro acabadora de asfalto sobre esteiras		MÊS	12	01	21.608,70	259.304,40
10	Rolo compactador	Rolo compactador de pneus autopropelido 27 t		MÊS	12	01	13.090,00	157.080,00
11	Locação de rolo liso tanden 6/8 t ca-150	Rolo liso tanden 6/8 t ca-150 ou equivalente		MÊS	12	01	8.059,70	97.716,40
12	Locação de caminhão tanque distribuidor	Caminhão tanque distribuidor de asfalto.		MÊS	12	01	9.537,70	112.220,40



	de asfalto							
13	Locação de vassoura mecânica rebocável	Vassoura mecânica rebocável.		MÊS	12	01	782,00	9.384,00

LOTE 06 – EQUIPAMENTO DE RECAPEAMENTO

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD MÊS	QTD. EQUIPAMENTO	VL. UNITÁRIO R\$	VL. TOTAL R\$
01	Usina móvel	Locação de usina móvel para microrrevestimento.		MÊS	12	05	121.269,50	1.455.234,00

LOTE 07 – MÃO DE OBRA

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VL. UNITÁRIO R\$	VL. TOTAL R\$
01	Mão de obra encarregado de serviço.	Encarregado de serviço.		HORA	2040,00	200,43	408.877,20
02	Mão de obra ajudante	Ajudante		HORA	2040,00	566,26	1.155.170,40

7. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

7.1. O fornecimento será efetuado parcialmente, conforme solicitação da Contratada, com prazo de entrega não superior a 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de solicitação.

7.2. Os insumos deverão ser entregues na sede da Secretaria de Infraestrutura, situada à Rua Gervásio Pinheiro, Quadra 30, APM III, Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia, Fone: 62 3545-4890, CEP: 74.968-500.

7.3. O contrato iniciará sua vigência a partir da data de assinatura do mesmo, pelas partes interessadas, e findará no prazo de 12 (doze) meses.



7.4. A prorrogação de prazo será concedida mediante solicitação formal da Contratada ou necessidade da Contratante, com as devidas justificativas, considerando apenas as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

7.5. Os bens serão recebidos:

- a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Referente aos lotes 01, 02 e 03:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com a Lei 8.666/93 e Código Civil;

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



8.1.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.2. Referente ao lote 04:

8.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com a Lei 8.666/93 e Código Civil;

8.2.1.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.2.6. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.2.8. A apresentação da Licença Ambiental para a extração do material.

8.2.9. O transporte é por conta da Contratante.

8.2.10. A extração do cascalho é por conta da Contratante.

8.3. Referente ao lote 05 e 06:



8.3.1 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas, custos diretos e indiretos, tais como: motorista, operador, uniforme, impostos, carga, descarga, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim, todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

8.3.2 Os motoristas / operadores responsáveis pela operacionalização dos veículos serão disponibilizados para cada veículo, sendo empregados da CONTRATADA, sem vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA. A CONTRATADA deverá seguir todas as normas e legislações dispostas na CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e demais legislações pertinentes.

8.3.3 A remuneração e alimentação dos motoristas, operadores de máquinas e de equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

8.3.4 O EPC e o EPI serão de responsabilidade da contratada.

8.3.5 O uniforme deverá ser **silcado** conforme a arte disponibilizada pela a Contratante.

8.3.6 A contratada deverá realizar as manutenções preventivas fora do horário de expediente da Contratante.

8.3.7 Em caso de defeito mecânico e outros problemas apresentados, em qualquer dos caminhões, máquinas e/ou equipamentos a contratada deverá substituí-lo **imediatamente**, por outro com as mesmas especificações, respeitando a conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, além de obedecer a todas as exigências estabelecidas pela legislação de trânsito CTB, Detran/Contran e de controle de emissão de poluentes entre outros.

8.3.8 Quando da execução dos serviços em vias de grande fluxo de veículo o local deverá estar devidamente sinalizado, com equipamentos adequados conforme exigência da contratante e normas do Conselho Nacional de Trânsito e da AGETOP.

8.3.9 A contratada deverá ter motorista tecnicamente capacitado legalmente habilitado carteira de motorista dentro da validade (CNH) categoria D ou E, na condução dos equipamentos e no caso de infração de trânsito, caber-lhe ao pagamento de multa.

8.3.10 O operador de máquina e equipamento deverão ter capacidade técnica para operá-las, comprovadamente por certificado ou registro na carteira de trabalho, com experiência mínima de 01 ano.

8.3.11 A Manutenção preventiva e corretiva, incluindo socorro mecânico e serviços de guincho, durante o serviço prestado inclusive aos sábados deverá ser prestado no prazo máximo de duas horas. Sendo ela de responsabilidade da contratada.



8.3.12 Imprevisto como pneu furado e problemas similares deverão ser consertados no local, (no trecho), no prazo máximo de duas horas. Sendo ela de responsabilidade da contratada.

8.3.13 É severamente proibida a ingestão de bebidas alcoólicas pelos motoristas durante o horário de serviço bem como nos intervalos dos mesmos (almoço/lanche).

8.3.14 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3.15 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação respectiva e proteção total dos veículos e equipamentos contra roubo, furto, colisão e incêndio.

8.3.16 A CONTRATADA está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes a sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE.

8.3.17 A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto licitado, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, preposto ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à CONTRATANTE.

8.3.18 A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir por seus prepostos, todas as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada de autoridade competente, pertinente à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pela consequência de qualquer ato de transgressão de seus prepostos.

8.3.19 Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, constitui ainda obrigação e responsabilidades da contratada:

8.3.20 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.3.21 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da fabricação e/ou entrega.

8.3.22 O combustível será por conta da CONTRATANTE.

8.3.4 Para os equipamentos não será calculado valor excedente, visto que estes já serão locados com disponibilidade exclusiva de 24 horas.

8.4. Referente ao lote 07:



8.4.1. A Contratada deverá executar os serviços contratados da seguinte forma:

8.4.1.1. Tapa buracos: Disponibilizar até 05 equipes com 01 encarregado e 06 ajudantes cada equipe, totalizando 05 encarregados e 30 ajudantes, de segunda a sexta das 07h00min as 17h00min com intervalo de 2 horas de almoço, durante a vigência do contrato. **JUSTIFICATIVA:** A empresa deverá cumprir o mesmo horário de funcionamento da Seinfra, pois serão utilizados os veículos pesados com motoristas, ferramentas e equipamentos da própria Seinfra, dessa forma deverão ficar todo período de execução dos serviços contratados sob supervisão do Preposto da Contratada o qual se reportará ao Encarregado da Contratante.

8.4.1.2. Recapeamento: Disponibilizar até 04 equipes com 01 encarregados e 04 ajudantes cada equipe, totalizando 04 encarregados e 16 ajudantes, de segunda a sexta das 7:00 as 17:00 com intervalo de 2 horas de almoço, durante a vigência do contrato. **JUSTIFICATIVA:** A empresa deverá cumprir o mesmo horário de funcionamento da Seinfra, pois serão utilizados os veículos pesados com motoristas, ferramentas e equipamentos da própria Seinfra, dessa forma deverão ficar todo período de execução dos serviços contratados sob supervisão do Preposto da Contratada o qual se reportará ao encarregado da Contratante.

8.4.2. A Contratada deverá disponibilizar sem custo algum à Contratante 01 Preposto, para que o mesmo organize e transmita todas as orientações, normas e execução dos serviços contratados.

8.4.3. O Gestor e/ou Encarregado da Seinfra, deverá orientar e solicitar a execução dos serviços contratados diretamente com o Preposto, esse por sua vez as repassará a seus subordinados.

8.4.4. O Preposto deverá saber em tempo real a evolução da execução dos serviços solicitados, para caso necessário possa se reportar ao Gestor e/ou Encarregado da Seinfra.

8.4.5. O Preposto deverá disponibilizar um número de celular ativo e funcionando para fácil comunicação entre a Contratante e Contratada.

8.4.6. Se constatado pela Contratante, o Preposto deverá atender as solicitações, sejam administrativas e/ou operacionais em tempo hábil e contratual sob pena da Contratada ser responsabilizada.

8.4.7. A quantidade de equipes a serem utilizadas, será definida pelo Secretário e/ou pelo Gestor, podendo ser de nenhuma a cinco equipes, respeitando o contrato.



8.4.8. A solicitação do quantitativo de equipes a ser disponibilizado deverá ser feita formalmente ao contratado, via Ordem de Serviço.

8.4.9. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada terá 07 dias corridos, para atender as quantidades de equipes solicitadas pela contratante.

8.4.10. A solicitação de dispensa do quantitativo de equipes em atividade deverá ser feita formalmente ao contratado, via Ordem de Dispensa.

8.4.11. Após o recebimento da Ordem de Dispensa, a contratada terá um intervalo máximo de 30 dias corridos de antecedência para atenderem as referidas solicitações [retirada de equipe (s)], com exceção quando o contrato faltar menos tempo para findar sua vigência, nesse caso o intervalo mínimo será os dias restantes para finalizar o contrato.

8.4.12. A contratante poderá dispensar e convocar, a quantidade de equipes, a qualquer tempo e quantidade, dentro do período de vigência.

8.4.13. Os ajudantes da contratada deverão ter capacidade física e prática em manuseio de ferramentas para atender aos serviços aqui pretendidos (serviço de tapa-buraco/meio-fio/braçal).

8.4.14. Os encarregados responsáveis pelo Tapa Buraco deverão ter capacidade de liderança, planejamento, motivação e orientação. Bem como ter conhecimento técnico acerca da leitura de projetos referentes aos serviços constantes neste termo.

8.4.15. Os encarregados responsáveis pela operação da Usina Móvel para Micro Revestimento deverão ter capacitação técnica, podendo ser comprovada por declaração de experiência emitida pelo último empregador, ou registro de pelo menos 01 ano em carteira de trabalho.

8.4.16. Todos integrantes das equipes da Contratada deverão ser prestativos, pontuais e assíduos e deverão antes da efetivação obter treinamento sobre o processo executivo de cada serviço, aqui pretendido, do qual irá desempenhar.

8.4.17. Os ajudantes, aqui solicitados, se reportarão diretamente aos encarregados da contratada.

8.4.18. Os encarregados deverão orientar seus ajudantes, planejando a execução dos serviços contratados de acordo com o planejamento da contratante.



8.4.19. Os locais onde serão executados os serviços serão determinados por equipe competente, formada por servidores da Seinfra, designados pelo Secretário de Infraestrutura.

8.4.20. A contratada executará o objeto supracitado atendendo todos os padrões técnicos de qualidade especificados pela Secretaria de Infraestrutura, sendo todos totalmente fiscalizados rigorosamente por profissional (s) designado (s) pelo Secretário de Infraestrutura, além do gestor.

8.4.21. Os equipamentos, itens de incidência, matérias, EPI e transporte serão fornecidos pela contratada.

8.4.22. Todos integrantes das equipes da Contratada deverão usar uniformes de fácil visualização (pois trabalharão em vias movimentadas da cidade), onde além da fácil identificação da contratada deverá ter também conter a seguinte identificação: “A SERVIÇO DA SEINFRA - PREFEITURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA” juntamente com a logomarca atualizada da Prefeitura de Aparecida de Goiânia.

8.4.23. A Contratada, através de seu Preposto, deverá apresentar Laudo Fotográfico juntamente com Diário de Obras ao fim de cada serviço executado, da seguinte forma:

8.4.23.1 As fotografias do referido Laudo Fotográfico deverão estar impressas em boa qualidade e legível, em folha A4, onde o cabeçalho e rodapé deverão conter informações completas sobre o serviço fotografado;

8.4.23.2 As fotografias do referido Laudo Fotográfico deverão estar em ordem cronológica, onde cada uma deverá conter dados suficientes para o acervo da Seinfra além de posteriores averiguações (conter no mínimo: datas, horários, endereço completo dos locais de execução dos serviços, quantidade de pessoas que a empresa utilizou para executar o serviço e discriminação e quantidade de material utilizado);

8.4.23.3 O Laudo Fotográfico deverá ser feito pelos encarregados e entregues ao Preposto, que irá organizar da forma supracitada e repassar ao Gestor do Contrato;

8.4.23.4 A máquina fotográfica ou aparelho celular com câmera fotográfica de boa resolução (mínima 12 megapixels) será da própria contratada, para confeccionar o Laudo Fotográfico supracitado, sem qualquer ônus ao Contratante, devendo ficar o tempo todo sob responsabilidade da Contratada;

8.4.23.5 A impressão das fotografias, assim como as informações que deverão conter serão de total responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus à Contratante;



8.4.24. Os Diários de Obras deverão seguir ordem cronológica e inteligível, de fácil compreensão, sem rasuras, assinado pelos encarregados, onde deverão conter todos os dados da execução dos serviços, observações, apontamento e relatório, e em seguida repassado ao Preposto que deverá repassá-los ao Gestor do contrato;

8.4.25. É necessário um Diário de Obras para cada equipe disponibilizada;

8.4.26. Caso seja necessário a Contratada deverá disponibilizar a seus funcionários treinamento sobre como produzir o Laudo Fotográfico e preencher o Diário de Obras.

9. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Designar fiscal para acompanhar a fiel execução, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;
- e) Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, os serviços a serem executados;

10. DA EXECUÇÃO E PRAZOS:

10.1. Para os itens 01, 02, 03, 04, e 07 o contrato iniciará sua vigência na data de sua publicação e findará no prazo de 12 meses, podendo ser adiado ou suprido de acordo com as necessidades da Secretaria, e dentro das normas vigentes das leis que regem a administração pública, entre elas a lei 8.666/93.

10.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, podendo ter sua duração prorrogada nos termos dispostos no inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas,



vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Apresentação de pelo menos um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público, que comprove a aptidão da empresa para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado, qual seja: o fornecimento Pelo menos de 50% dos quantitativos licitados.

12.2. Indicação das instalações e dos aparelhamentos adequados e disponíveis para o fornecimento do objeto da licitação, informando endereço, telefone, e-mail, e pessoa de contato do responsável da indústria, que serão fiscalizados pelo gestor do contrato.

12.3. Os atestados fornecidos que não vierem acompanhados de cópia das notas fiscais que os lastreiem, ou seja, com garantia de comprovação da ação citada, poderão ser objeto de diligência.

12.4. Para o lote 04 apresentação da licença ambiental para extração e comercialização dos materiais em questão.

13. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA

13.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

13.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

13.2. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem 6.4.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

13.3. . Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, registrado no Órgão Competente**, que comprovem a boa situação financeira da empresa,



vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.3.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

13.3.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

13.3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhado da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5764, de 1971, ou de uma declaração sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

13.3.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **maior que 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

13.4. O licitante que apresentar índices econômicos igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que se sagrar vencedora.

14. OUTROS DOCUMENTOS

14.1. a) Declaração de que não emprega menor, para fins de atendimento ao disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (modelo de declaração – anexo II).

14.2. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias as micros e pequenas empresas deverão apresentar totalidade dos requisitos dispostos no item 13, letras “a”, “b”, “c” e “d”, exigidos para afins de comprovação da regularidade fiscal.

14.3. Os documentos emitidos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.



14.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14.5. Se a documentação habilitada não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará a Proponente inabilitada.

14.6. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilidade do Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

15. A FORMA DE PAGAMENTO:

15.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o serviço efetivamente realizado, em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

15.1.5. A Contratante deverá disponibilizar à Contratada a levantamento/medição do último mês praticado, devidamente assinada pelo Gestor, em papel timbrado, em até 5 dias úteis após o fechamento do referido mês medido, para que a mesma possa emitir a correspondente Nota Fiscal/Fatura.

15.2 Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

15.2.1. Data de emissão;

15.2.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;

15.2.4. Valor unitário e total;

15.2.5. Especificação do objeto fornecido.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

15.4. ATRASO DE PAGAMENTO: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

16. MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive restando o



pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16.2 A empresa contratada deverá emitir a Nota Fiscal, respeitando as normas deste Termo de Referência, Leis que regem a Administração Pública, e Cláusulas Contratuais com os seguintes dados: **PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, CNPJ/MF 01.005.727/0001-24, Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, S/N, CEP. 74.968-500 Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia-GO.**

16.3 Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se à Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

17 FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos serviços, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

18 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

18.2 Quando da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Aparecida de Goiânia e cobrado judicialmente.

18.3 Para garantir o fiel cumprimento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

18.4 Suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos casos de falta grave injustificada.

19 DAS GENERALIDADES

19.1 Não poderá a Contratada, em hipótese, alegar desconhecimento do constante neste Termo de Referência, Memoriais e Especificações Técnicas e demais condições e exigências dos projetos constituintes do Procedimento Licitatório e posterior ao contrato.



Aparecida de Goiânia, 03 de abril de 2019.

Eng. Mário José Vilela

Secretário Municipal de Infraestrutura

ANEXO II

CARTA PROPOSTA

À Sr(a). Pregoeiro(a)

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Av. Independência, Qd 23, Lt 04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO

Ref.: Pregão Presencial nº ____/____.

Prezado(a) Senhor(a),

____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF nº ____, sediada ____(**endereço completo**)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a entrega do objeto, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do produto, valores e local de entrega).

Item	Quant.	Unid.	Especificação/ Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL.....R\$					

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA ____: R\$

Comprometemo-nos a fornecer o produto nas especificações, no prazo e condições previstos no Edital. Esta proposta tem validade de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de sua apresentação.

Localidade, ____ de ____ de ____

____ (assinatura)____

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



PREFEITURA DE
APARECIDA
Fazendo cada vez mais

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



ANEXO III
TERMO DE CREDENCIAMENTO
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

À Sr(a). Pregoeiro(a)

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Av. Independência, Qd 23, Lt 04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO

Ref.: Pregão Presencial nº ____/____.

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na, C.N.P.J. n.º, através de seu representante legal Sr. (a), cargo, CREDENCIA o (a) Sr. (a), portador (a) do R.G. n.º e C.P.F. n.º, para representá-la perante a Secretaria Licitação de Aparecida de Goiânia, na sessão pública do Pregão Presencial supra citado, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)__

CARGO

R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura. Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes por meio de Procuração Pública ou Contrato/Estatuto Social .



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

À Sr(a). Pregoeiro(a)

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Av. Independência, Qd 23, Lt 04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO

Ref.: Pregão Presencial nº ____/____.

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada em _____ **(endereço completo)** _____, DECLARA junto ao(a) Pregoeiro(a), que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no referido Pregão.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes ⁽¹⁾.

⁽¹⁾ Ressalva declaratória para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP): salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Conforme exigência do subitem 6.6.1 do edital)

À Sr(a). Pregoeiro(a)

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Av. Independência, Qd 23, Lt 04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO

Ref.: Pregão Presencial nº ____/____.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** expressamente sob as penas da Lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

Localidade, ____/ ____/ ____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(Conforme exigência do subitem 6.6.2 do edital)

À Sr(a). Pregoeiro(a)

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Av. Independência, Qd 23, Lt 04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO

Ref.: Pregão Presencial nº ____/____.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ não foi declarada INIDÔNEA nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Localidade, ____/____/____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO N.º ____/____

Lotes de Aquisição - 01, 02, 03 e 04.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA _____, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PAVIMENTAÇÃO, TAPA-BURACO, MATERIAIS (AGREGADOS, EMULSÃO, CBUQ (ESTOCÁVEL), E CASCALHO, NA FORMA QUE SEGUE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA _____, situada na RUA _____ – SETOR _____ - APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, neste ato representada pelo Secretário Municipal de _____, Sr. _____, portador da CI- RG nº _____ e escrito no CPF/MF sob o _____;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada, pelo(s) sócio(s) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, Identidade nº _____, CPF nº _____ doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/____**, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. **2019.030.230**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos pavimentação, tapa-buraco, materiais (agregados, emulsão, cbuq (estocável), e cascalho**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da



proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

LOTE 01 - AGREGADOS

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VL. UNITÁRIO R\$	VL. TOTAL R\$
01	Brita 0	Brita Zero		T	13.57180		
02	Pó de Brita	Pó de Brita Bc		T	32.71303		
03	Pedrisco	Pedrisco Lavado - qualidade de acordo com a normatização nacional vigente.		T	54.179,73		
04	Cal Hidratada	Cal Hidratada		T	734,37		
05	Transporte Comercial de Agregados	Transporte Comercial de Agregados		M3/KM	795.928,89		

LOTE 02 – EMULSÃO

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VL. UNITÁRIO R\$	VL. TOTAL R\$
01	Emulsão Asfáltica	Emulsão Asfáltica - CATIONICA RL-1C		T	1251,81		
02	Emulsão Asfáltica	Emulsão asfáltica catiônica RL1C-E		T	6609,37		
03	Emulsão Asfáltica	Emulsão asfáltica catiônica RM-1C		T	931		
04	Asfalto Diluído de Petróleo Cura Média cm- 30	Asfalto Diluído de Petróleo Cura Média cm- 30		T	306,57		



LOTE 03 – CBUQ (Estocável)

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VL. UNITÁRIO R\$	VL. TOTAL R\$
01	CBUQ concreto betuminoso usinado a quente	CBUQ concreto betuminoso usinado a quente (dnit 031/2006-es e dner -313/97) em usina de asfalto usina para fabricação de cbuq e nao de pmf ou fria com a temperatura do ligante não inferior a massa passando 100% na peneira 3/4 , 80-100% na 1/2 e 2-10% na 200 com tolerância máxima entre 7 e 2% dosado em ate 6% não inferior a 4% com cap 50/70 (dner -em 204) não emulsionado não diluído obedecendo integralmente a norma para cimento asfáltico de petróleo dnit 095/2006 - em mantendo massa especifica do cap = 1,000 kg/dm3 com variação máxima e mínima conforme norma dner-em 204 e ponto de fulgor mínimo de 235 graus mesmo depois de sofrer o processo de adição de dop (dner-me 078 e dner 079) por composto químico polimerizado límpido de cor marrom escura incompatível com produtos de classe 5.1 subclasse 2.3 que apresenta toxidade por inalação lc500<1000 ppm subclasse 4.1 onu: 3101,03102,3111 e 3112 e subclasse 6.1 do grupo de e,balagem garantindo estocabilidade a granel por 30 dias depois de usinado não confinado sem perder trabalhabilidade garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado garantindo a compactação		T	3.562,44		



		porcentagem de vazio % entre 3 a 5 dnit 031/2006 e estabilidade (dner-me 043 kgf mínimo de 500)					
--	--	--	--	--	--	--	--

LOTE 04 – CASCALHO

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VL. UNITÁRIO R\$	VL. TOTAL R\$
01	Cascalho	Indenização de Jazida – Cascalho		M²	49.944,80		

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

- 2.1. O fornecimento será efetuado parcialmente, conforme solicitação da Contratada, com prazo de entrega não superior **02 (dois) dias úteis**, contados da data da solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
- 2.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 2.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 2.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.3.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (Três) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 2.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.3.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (Três) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 12 (doze) meses após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Atestado de Recebimento” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.
- 2.5. Os insumos deverão ser entregues na sede da Secretaria de Infraestrutura, situada à Rua Gervásio Pinheiro, Quadra 30, APM III, Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia, Fone: 62 3545-4890, CEP: 74.968-500.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA



3.1. Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, E PAGAMENTO

4.1. DO PREÇO: A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários constantes do item 1.1, perfazendo o valor total de R\$ ____ (_____).

4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

4.3. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

4.3.1. Data de emissão;

4.3.2. Estar endereçada à Aparecida de Goiânia Prefeitura Municipal, situada a Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 Aparecida de Goiânia-GO, CNPJ: 01.005.727/0001-24;;

4.3.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;

4.3.4. Valor unitário e total;

4.3.5. Especificação do objeto fornecido.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

4.6. ATRASO DE PAGAMENTO: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 2019.03.0348.15.122.3029.2885.33.90.39 – 100 – 20190331

- 2019.03.0348.15.122.3029.2885.33.90.33 - 100 - 20190319

5.2. As despesas oriundas deste contrato serão custeadas com recursos do **Tesouro Municipal**.



6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1.1.** Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 6.1.2.** Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- 6.1.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- 6.1.4.** Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- 6.1.5.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 6.1.6.** Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- 6.1.7.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, devendo fornecer os produtos conforme as especificações, prazos, locais e condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- 6.1.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 6.1.9.** Manter seus empregados identificados por meio de uniformes, e preferencialmente com crachás onde conste a fotografia;
- 6.1.10.** Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital
- 6.1.11.** Entregar os produtos contratados, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este Contrato, respeitando as condições e normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes, de modo a evitar riscos de acidentes;
- 6.1.12.** Os produtos deverão OBRIGATORIAMENTE ser transportados de forma adequada e estar acondicionados e embalados conforme as normas da vigilância sanitária pertinente, a fim de preservar sua qualidade;
- 6.1.13.** Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos independente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 6.1.14.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou decorrentes dos serviços contratados, objeto deste, incluindo aquelas com substituição de produtos, manutenção, assistência técnica, que não estejam de acordo com as especificações e condições avençadas, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 6.1.15.** Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante;



- 6.1.16.** Comunicar a fiscalização do CONTRATANTE, por escrito quando verificarem quaisquer condições inadequadas à execução do objeto contratado ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do mesmo;
- 6.1.17.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 6.1.18.** Para os equipamentos não será calculado valor excedente, visto que estes já serão locados com disponibilidade exclusiva de 24 horas.

6.1.19. Referente aos lotes 01, 02 e 03:

6.1.19.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.19.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com a Lei 8.666/93 e Código Civil;

6.1.19.1.2 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.20 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.21 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.22 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.23 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.24 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.1.25 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.2 Referente ao lote 04:



6.2.19 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com a Lei 8.666/93 e Código Civil;

6.2.19.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.2.20 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.2.21 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.22 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.23 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.2.24 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.2.25 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.2.26 A apresentação da Licença Ambiental para a extração do material.

6.2.27 O transporte é por conta da Contratante.

6.2.28 A extração do cascalho é por conta da Contratante.

6.2. O CONTRATANTE se compromete a:

6.2.1. Indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

6.2.2. Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato, inclusive acesso as áreas físicas envolvidas na execução;

6.2.3. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com o contrato;

6.2.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o estabelecido neste termo.

6.2.5. Comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA**, a quantidade de produtos/materiais a serem fornecidos.



6.2.6. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

7. CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

7.1.1. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

7.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

7.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

7.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.1.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;



c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

7.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

7.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 - A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9- CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO

9.1 Consideram-se integrante do presente instrumento contratual, os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 00/2019 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

10- CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Não serão permitidos deslocamentos dos caminhões sem a devida comunicação à Contratante e anuência do fiscal ou gesto da Secretaria Municipal

10.2. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.3. Este contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

10.4. Em caso de eventual necessidade de sublocação, apenas poderá ser realizada com prévia anuência do gestor do contrato, desde que observado o limite 30% do objeto contratual, e, atendido os requisitos estipulados neste Edital e Termo de Referência de no máximo 30% da frota.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Aparecida de Goiânia, de de 2019.

Contratante

Contratada

Testemunha

1- _____ CPF:

2- _____ CPF:



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO
Lotes locação – 05 e 06

C O N T R A T O N.º _____/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA _____, VISANDO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PAVIMENTAÇÃO, TAPA-BURACO E MANUTENÇÃO, RECAPEAMENTO, NA FORMA QUE SEGUE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, situada à _____ – Aparecida de Goiânia/GO, **neste ato** representada pelo _____, Sr. , portador da CI- RG nº _____ e escrito no CPF/MF sob o nº _____;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio Sr. _____, nacionalidade, estado civil profissão, Identidade nº _____, CPF nº _____ doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2019**, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, tudo constante do processo administrativo nº. **2019.030.230**, do qual faz parte o presente instrumento contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1O presente contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos de pavimentação, tapa-buraco e manutenção, recapeamento, na forma que se segue:

LOTE 05 – EQUIPAMENTOS PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO



ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD. PEDIDA	QTD. DE EQUIPAMENTO	VL. UNT. R\$	VL. TOTAL R\$
01	Locação de trator de pneus agrícola mf 292 140cv	Locação de trator de pneus agrícola mf 292 140cv ou equivalente		MÊS	12	02		
02	Locação de grade de disco 24x24	Grade de disco 24 x 24		MÊS	12	02		
03	Motoniveladora	Locação de motoniveladora cat 120k ou equivalente		MÊS	12	05		
04	Rolo de pé de carneiro	Locação de rolo pé de carneiro autoprop-ca 250 ou equivalente		MÊS	12	02		
05	Carregadeira de pneus	Locação de carregadeira de pneus - cat 924 h ou equivalente		MÊS	12	02		
06	Retro escavadeira	Locação de retro escavadeira de pneus cat 416 e		MÊS	12	05		
07	Van furgão	Locação de van furgão 93kw dnit jul/2018		MÊS	12	05		
08	Escavadeira hidráulica	Locação de escavadeira hidráulica 320 dl ou equivalente		MÊS	12	03		
09	Vibro acabadora	Vibro acabadora de asfalto sobre esteiras		MÊS	12	01		
10	Rolo compactador	Rolo compactador de pneus autopropelido 27 t		MÊS	12	01		
11	Locação de máquinas rolo liso tandem 6/8 t ca-150	Rolo liso tandem 6/8 t ca-150 ou equivalente		MÊS	12	01		
12	Locação de caminhão tanque distribuidor de asfalto	Caminhão tanque distribuidor de asfalto.		MÊS	12	01		
13	Locação de vassoura mecânica	Vassoura mecânica rebocável.		MÊS	12	01		



	rebocável							
--	-----------	--	--	--	--	--	--	--

LOTE 06 – EQUIPAMENTO DE RECAPEAMENTO

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD MÊS	QTD. EQUIPAM ENTO	VL. UNITÁRIO R\$	VL. TOTAL R\$
01	Usina móvel	Locação de usina móvel para microrrevestimento.		MÊS	12	05		

1.2. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O contrato deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I do Edital, sob o regime de empreitada por preço unitário, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

2.2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1 **Correrão por conta da CONTRATADA** todas as despesas, custos diretos e indiretos, tais como: motorista, operador, uniforme, impostos, carga, descarga, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim, todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

2.2.2 Os motoristas / operadores responsáveis pela operacionalização dos veículos serão disponibilizados para cada veículo, sendo empregados da CONTRATADA, sem vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA. A CONTRATADA deverá seguir todas as normas e legislações dispostas na CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e demais legislações pertinentes.

2.2.3 A remuneração e alimentação dos motoristas, operadores de máquinas e de equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

2.2.4 O EPC e o EPI serão de responsabilidade da contratada.

2.2.5 O uniforme deverá ser **silcado** conforme a arte disponibilizada pela a Contratante.

2.2.6 A contratada deverá realizar as manutenções preventivas fora do horário de expediente da Contratante.



2.2.7 Em caso de defeito mecânico e outros problemas apresentados, em qualquer dos caminhões, máquinas e/ou equipamentos a contratada deverá substituí-lo **imediatamente**, por outro com as mesmas especificações, respeitando a conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, além de obedecer a todas as exigências estabelecidas pela legislação de trânsito CTB, Detran/Contran e de controle de emissão de poluentes entre outros.

2.2.8 Quando da execução dos serviços em vias de grande fluxo de veículo o local deverá estar devidamente sinalizado, com equipamentos adequados conforme exigência da contratante e normas do Conselho Nacional de Trânsito e da AGETOP.

2.2.9 A contratada deverá ter motorista tecnicamente capacitado legalmente habilitado carteira de motorista dentro da validade (CNH) categoria D ou E, na condução dos equipamentos e no caso de infração de trânsito, caber-lhe ao pagamento de multa.

2.2.10 O operador de máquina e equipamento deverão ter capacidade técnica para operá-las, comprovadamente por certificado ou registro na carteira de trabalho, com experiência mínima de 01 ano.

2.2.11 A Manutenção preventiva e corretiva, incluindo socorro mecânico e serviços de guincho, durante o serviço prestado inclusive aos sábados deverá ser prestado no prazo máximo de duas horas. Sendo ela de responsabilidade da contratada.

2.2.12 Imprevisto como pneu furado e problemas similares deverão ser consertados no local, (no trecho), no prazo máximo de duas horas. Sendo ela de responsabilidade da contratada.

2.2.13 É severamente proibida a ingestão de bebidas alcoólicas pelos motoristas durante o horário de serviço bem como nos intervalos dos mesmos (almoço/lanche).

2.2.14 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.2.15 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação respectiva e proteção total dos veículos e equipamentos contra roubo, furto, colisão e incêndio.

2.2.16 A CONTRATADA está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes a sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE.

2.2.17 A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto licitado, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, preposto ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à CONTRATANTE.

2.2.18 A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir por seus prepostos, todas as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada de autoridade competente, pertinente à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pela consequência de qualquer ato de transgressão de seus prepostos.

2.2.19 Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, constitui ainda obrigação e responsabilidades da contratada:

2.2.20 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;



2.2.21 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da fabricação e/ou entrega.

2.2.22 O combustível será por conta da CONTRATANTE.

2.2.3 Para os equipamentos não será calculado valor excedente, visto que estes já serão locados com disponibilidade exclusiva de 24 horas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, podendo ter sua duração prorrogada nos termos dispostos no inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

4.1 - DO PREÇO: O valor total do presente contrato é de R\$ ____ (____), a ser pago parceladamente, através de transferências bancárias, mediante a emissão de faturas.

4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.1.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, tendo como data base o dia de apresentação da proposta inicial, ressalvados os casos previstos no Art.65, II "d" da Lei 8.883/94.

4.1.3. Caso haja reajuste do contrato, o índice a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), cujo fundamento legal, acha-se esculpido nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal de nº 8.666/93.

4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com o serviço efetivamente realizado, em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

4.2.5. A Contratante deverá disponibilizar à Contratada a levantamento/medição do último mês praticado, devidamente assinada pelo Gestor, em papel timbrado, em até 5 dias úteis após o fechamento do referido mês medido, para que a mesma possa emitir a correspondente Nota Fiscal/Fatura.

4.3. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

4.3.1. Data de emissão;

4.3.2. Estar endereçada ao órgão responsável pelo contrato;

4.3.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;

4.3.4. Valor unitário e total;



4.3.5. Especificação do objeto fornecido.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

4.5. ATRASO DE PAGAMENTO: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 2019.03.0348.15.122.3029.2885.33.90.39 – 100 – 20190331

- 2019.03.0348.15.122.3029.2885.33.90.33 - 100 - 20190319

5.2. As despesas oriundas deste contrato serão custeadas com recursos do **Tesouro Municipal**.

6. CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 DA CONTRATADA

6.1.1 Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, fretes, hospedagem ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.1.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

6.1.3 A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.1.4 Como condição para a celebração do ajuste, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação.

6.1.5 Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objetos do contrato, tais como salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas;

6.1.6A Contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte os produtos objeto desse respectivo termo, que por ventura se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do respectivo objeto, sem custo à contratante;

6.1.7A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente ter que atender;



6.1.8A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações de assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva;

6.1.9A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade de fiscalização e acompanhamento;

6.1.10A Contratada está obrigada a executar o objeto desse projeto básico, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante;

6.1.11A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

6.1.12 A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;

6.1.13 A contratada deverá prestar os serviços (dia, horas e horário) conforme solicitação da contratante e nos locais especificados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

6.1.14 Em caso de defeito mecânico e outros, em qualquer dos equipamentos a contratada deverá substituí-lo no prazo Máximo de duas horas, deverão estar em perfeitas condições de utilização. Conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pela legislação de trânsito Detran / Conatran e de controle de emissão de poluentes, entre outros;

6.1.15 Sempre que surgir algum imprevisto, durante a execução de qualquer serviço os motoristas deverão consultar o fiscal da contratante, para resolução do problema.

6.1.16 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante, cujas obrigações se obrigam a atender prontamente;

6.1.17 Quando da Execução dos serviços em vias de grande fluxo de veículo, o local deverá estar devidamente sinalizado, com equipamentos adequados conforme exigência da contratante e normas do Conselho Nacional de Trânsito e da Agetop;

6.1.18 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.1.20 Manter-se durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.21. O combustível a ser utilizado será de responsabilidade da CONTRATANTE.

6.1.22. Vigorando o contrato, poderá a contratante recusar (Dispensar) o equipamento que não se adequar aos serviços.



6.1.23. A remuneração dos operadores será de responsabilidade da contratada.

6.1.24. A contratada deverá conhecer detalhadamente as normas técnicas quanto aos métodos a serem utilizados para a execução dos serviços não se admitindo em qualquer hipótese alegação de desconhecimento.

6.1.25. A contratada deverá cumprir as leis trabalhistas vigentes e aplicáveis à execução dos serviços objeto dessa licitação.

6.1.26. Contratada deverá ter motoristas tecnicamente capacitados legalmente habilitados, para condução dos veículos e no caso de infração de trânsito, caber-lhe ao pagamento da multa respectiva. É terminantemente proibida a ingestão de bebidas alcoólicas pelos motoristas durante o serviço, bem como nos intervalos do mesmo.

6.1.27. Os motoristas responsáveis pela operacionalização dos veículos serão disponibilizados para cada veículo, sendo empregados da CONTRATADA, sem vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA. A CONTRATADA deverá seguir todas as normas e legislações dispostas na CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e demais legislações pertinentes.

6.1.28. Caso os motoristas não estejam, por algum motivo, satisfazendo as necessidades da Administração, o mesmo deverá ser substituído após solicitação do MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA.

6.1.29. A empresa deverá apresentar para fins de comprovação de propriedade do veículo o Certificado de Registro e licenciamento de Veículo (CRLV).

6.1.30. Todos os riscos de perdas e danos relativos à propriedade física e de acidentes pessoais e ou morte que ocorram durante a execução do contrato e em consequência de tal execução, são de responsabilidade da Contratada.

6.1.31. A empresa prestadora do serviço deverá estar conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículo circulando, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves.

6.1.32. Tomar providências imediatas em caso de ocorrências graves e acidentes, se necessário acionar a Polícia Militar ou Federal e Corpo de Bombeiros bem como comunicar a Secretaria Solicitante.

6.1.33 A CONTRATADA deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI), a seus colaboradores, o custo já deverá estar incluso no valor ofertado.

6.1.34 A CONTRATADA deverá fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC - Uniformes), a seus colaboradores, o custo já deverá estar incluso no valor ofertado.

6.1.35 A CONTRATADA deverá apresentar os Gestores do Contrato o Preposto da Contratada que irá acompanhar a execução do Contrato.

6.1.36 O Preposto deverá estar formalmente vinculado à Contratada.

6.1.37 A CONTRATADA deverá apresentar documento formal que comprove o vínculo e posição do Preposto perante a Contratada.

6.1.38 A CONTRATADA deverá manter durante toda vigência do Contrato seus veículos/máquinas pesadas em pleno funcionamento e perfeita regulação eletrônica visando o menor consumo de combustível possível e maior produtividade na execução dos serviços pretendidos.



6.1.39 A contratada deverá conhecer detalhadamente as normas técnicas quanto aos métodos a serem utilizados para a execução dos serviços não se admitindo em qualquer hipótese alegação de desconhecimento

6.1.40 Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, constitui ainda obrigação e responsabilidades da contratada.

a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da fabricação e/ou entrega.

6.1.41. Para os equipamentos não será calculado valor excedente, visto que estes já serão locados com disponibilidade exclusiva de 24 horas.

6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

6.2.2 Conferir a realização dos serviços.

6.2.3 Prestar todos os esclarecimentos necessários à realização dos serviços.

6.2.4 Realizar os pagamentos conforme contrato.

6.2.5 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

6.2.6. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos.

6.2.7. Rejeitar no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com o contrato.

6.2.8. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;

6.2.9 Comunicar, em tempo hábil, à **CONTRATADA**, os serviços a serem executados;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

7.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o **CONTRATADO** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

§ 1º - A multa a que se alude o item 12.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.

§ 2º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

7.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência;

7.2.2 Multa de **2% (dois por cento) ao mês** sobre o valor total da contratação;

7.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



7.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

7.3 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

7.3.1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

7.3.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada e a amostra, quando solicitada;

7.3.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

7.3.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

7.3.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

7.3.6 - Não manter a proposta;

7.3.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.3.8 - Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.

7.4 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 - A rescisão poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9- CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO

9.1 Consideram-se integrante do presente instrumento contratual, os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 00/2019 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.



10- CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Não serão permitidos deslocamentos dos caminhões sem a devida comunicação à Contratante e anuência do fiscal ou gesto da Secretaria Municipal

10.2. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.3. Este contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

10.4. Em caso de eventual necessidade de sublocação, apenas poderá ser realizada com prévia anuência do gestor do contrato, desde que observado o limite 30% do objeto contratual, e, atendido os requisitos estipulados neste Edital e Termo de Referência de no máximo 30% da frota.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Aparecida de Goiânia, de de 2019.

Contratante

Contratada

Testemunha

1- _____ CPF:

2- _____ CPF:



ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO N.º ____/____

Lotes de Prestação de Serviço - 07.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA _____, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MÃO DE OBRA ENCARGADO DE SERVIÇO E AJUDANTE, NA FORMA QUE SEGUE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA _____, situada na RUA _____ - SETOR _____ - APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, neste ato representada pelo Secretário Municipal de _____, Sr. _____, portador da CI- RG nº _____ e escrito no CPF/MF sob o _____;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada, pelo(s) sócio(s) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, Identidade nº _____, CPF nº _____ doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/____**, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. **2019.030.230**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MÃO DE OBRA ENCARGADO DE SERVIÇO E AJUDANTE**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:



LOTE 07 – MÃO DE OBRA

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VL. UNITÁRIO R\$	VL. TOTAL R\$
01	Mão de obra encarregado de serviço.	Encarregado de serviço.					
02	Mão de obra ajudante	Ajudante					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, DO PRAZO DE EXECUÇÃO, E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1. O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

2.2. A **CONTRATADA** deverá executar o serviço, no prazo máximo definido indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura **após o recebimento da ordem de serviço pela contratada.**

2.3. A contratada terá o prazo máximo de **07 (Sete) dias**, a partir do recebimento da Ordem de serviço para atender as quantidades de equipes solicitadas.

2.4. Deverão ser integralmente obedecidos os prazos parciais e totais previstos no Cronograma Físico-Financeiro, apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pelo **CONTRATANTE** referente ao serviço.

2.7. As ordens de serviços/execução serão assinadas pelo Secretário Municipal de Infraestrutura.

2.8. Havendo necessidade de trabalharem além das 8 horas/dia prevista, as demais serão consideradas horas extras;

2.9 Serão consideradas hora extra, aquelas apontadas acima de 8 horas diárias, bem como aquelas descritas na legislação trabalhista.

2.10 Sendo necessário a execução de trabalho dia de sábado, domingo, feriado municipal e/ou nacional e ponto facultativo da prefeitura de Aparecida de Goiânia, as mesmas serão consideradas horas extras, que serão calculadas conforme legislação trabalhista.

2.11. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade civil da contratada a posteriori.

2.11.1 A Contratada deverá executar os serviços contratados da seguinte forma:

2.11.1.1 **Tapa buracos:** Disponibilizar até 05 equipes com 01 encarregado e 06 ajudantes cada equipe, totalizando 05 encarregados e 30 ajudantes, de segunda a sexta das 7:00 as 17:00 com intervalo de 2 horas de almoço, durante a vigência do contrato. **JUSTIFICATIVA:** A empresa deverá cumprir o mesmo horário de funcionamento da Seinfra, pois serão utilizados os veículos pesados com motoristas, ferramentas e equipamentos da própria Seinfra, dessa forma deverão ficar todo período de execução dos serviços contratados sob supervisão do Preposto da Contratada o qual se reportará ao Encarregado da Contratante.



- 2.11.1.2 Recapeamento:** Disponibilizar até 04 equipes com 01 encarregado e 04 ajudantes cada equipe, totalizando 04 encarregados e 16 ajudantes, de segunda a sexta das 07h00min as 17h00min com intervalo de 2 horas de almoço, durante a vigência do contrato.
- JUSTIFICATIVA:** A empresa deverá cumprir o mesmo horário de funcionamento da Seinfra, pois serão utilizados os veículos pesados com motoristas, ferramentas e equipamentos da própria Seinfra, dessa forma deverão ficar todo período de execução dos serviços contratados sob supervisão do Preposto da Contratada o qual se reportará ao encarregado da Contratante.
- 2.11.1.3** Será de responsabilidade da Contratada disponibilizar 01 Preposto, para que o mesmo organize e transmita todas as orientações, normas e execução dos serviços contratados.
- 2.11.1.4** O Gestor e/ou Encarregado da Seinfra, deverá orientar e solicitar a execução dos serviços contratados diretamente com o Preposto, esse por sua vez as repassará a seus subordinados.
- 2.11.1.5** O Preposto deverá saber em tempo real a evolução da execução dos serviços solicitados, para caso necessário possa se reportar ao Gestor e/ou Encarregado da Seinfra.
- 2.11.1.6** O Preposto deverá disponibilizar um número de celular ativo e funcionando para fácil comunicação entre a Contratante e Contratada.
- 2.11.1.7** Se constatado pela Contratante, o Preposto deverá atender as solicitações, sejam administrativas e/ou operacionais em tempo hábil e contratual sob pena da Contratada ser responsabilizada.
- 2.11.1.8** A quantidade de equipes a serem utilizadas, será definida pelo Secretário e/ou pelo Gestor, podendo ser de nenhuma a cinco equipes, respeitando o contrato.
- 2.11.1.9** A solicitação do quantitativo de equipes a ser disponibilizado deverá ser feita formalmente ao contratado, via Ordem de Serviço.
- 2.11.1.10** Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada terá 07 dias corridos, para atender as quantidades de equipes solicitadas pela contratante.
- 2.11.1.11** A solicitação de dispensa do quantitativo de equipes em atividade deverá ser feita formalmente ao contratado, via Ordem de Dispensa.



- 2.11.1.12** Após o recebimento da Ordem de Dispensa, a contratada terá um intervalo máximo de 30 dias corridos de antecedência para atenderem as referidas solicitações retirada de equipe (s), com exceção quando o contrato faltar menos tempo para findar sua vigência, nesse caso o intervalo mínimo será os dias restantes para finalizar o contrato.
- 2.11.1.13** A contratante poderá dispensar e convocar, a quantidade de equipes, a qualquer tempo e quantidade, dentro do período de vigência.
- 2.11.1.14** Os ajudantes da contratada deverão ter capacidade física e prática em manuseio de ferramentas para atender aos serviços aqui pretendidos (serviço de tapa-buraco/meio-fio/braçal).
- 2.11.1.15** Os encarregados responsáveis pelo Tapa Buraco deverão ter capacidade de liderança, planejamento, motivação e orientação. Bem como ter conhecimento técnico acerca da leitura de projetos referentes aos serviços constantes neste termo.
- 2.11.1.16** Os encarregados responsáveis pela operação da Usina Móvel para Micro Revestimento deverão ter capacitação técnica, podendo ser comprovada por declaração de experiência emitida pelo último empregador, ou registro de pelo menos 01 ano em carteira de trabalho.
- 2.11.1.17** Todos integrantes das equipes da Contratada deverão ser prestativos, pontuais e assíduos e deverão antes da efetivação obter treinamento sobre o processo executivo de cada serviço, aqui pretendido, do qual irá desempenhar.
- 2.11.1.18** Os ajudantes, aqui solicitados, se reportarão diretamente aos encarregados da contratada.
- 2.11.1.19** Os encarregados deverão orientar seus ajudantes, planejando a execução dos serviços contratados de acordo com o planejamento da contratante.
- 2.11.1.20** Os locais onde serão executados os serviços serão determinados por equipe competente, formada por servidores da Seinfra, designados pelo Secretário de Infraestrutura.
- 2.11.1.21** A contratada executará o objeto supracitado atendendo todos os padrões técnicos de qualidade especificados pela Secretaria de Infraestrutura, sendo todos totalmente fiscalizados rigorosamente por profissional (s) designado (s) pelo Secretário de Infraestrutura, além do gestor.



2.11.1.22 Os equipamentos, itens de incidência, matérias, EPI e transporte serão fornecidos pela contratada.

2.11.1.23 Todos integrantes das equipes da Contratada deverão usar uniformes de fácil visualização (pois trabalharão em vias movimentadas da cidade), onde além da fácil identificação da contratada deverá ter também conter a seguinte identificação: “A SERVIÇO DA SEINFRA - PREFEITURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA” juntamente com a logomarca atualizada da Prefeitura de Aparecida de Goiânia.

2.11.1.24 A Contratada, através de seu Preposto, deverá apresentar Laudo Fotográfico juntamente com Diário de Obras ao fim de cada serviço executado, da seguinte forma:

2.11.1.24.1 As fotografias do referido Laudo Fotográfico deverão estar impressas em boa qualidade e legível, em folha A4, onde o cabeçalho e rodapé deverão conter informações completas sobre o serviço fotografado;

2.11.1.24.2 As fotografias do referido Laudo Fotográfico deverão estar em ordem cronológica, onde cada uma deverá conter dados suficientes para o acervo da Seinfra além de posteriores averiguações (conter no mínimo: datas, horários, endereço completo dos locais de execução dos serviços, quantidade de pessoas que a empresa utilizou para executar o serviço e discriminação e quantidade de material utilizado);

2.11.1.24.3 O Laudo Fotográfico deverá ser feito pelos encarregados e entregues ao Preposto, que irá organizar da forma supracitada e repassar ao Gestor do Contrato;

2.11.1.24.4 A máquina fotográfica ou aparelho celular com câmera fotográfica de boa resolução (mínima 12 megapixels) será da própria contratada, para confeccionar o Laudo Fotográfico supracitado, sem qualquer ônus ao Contratante, devendo ficar o tempo todo sob-responsabilidade da Contratada;

2.11.1.24.5 A impressão das fotografias, assim como as informações que deverão conter serão de total responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus à Contratante;

2.11.1.25 Os Diários de Obras deverão seguir ordem cronológica e inteligível, de fácil compreensão, sem rasuras, assinado pelos encarregados, onde deverão conter todos os dados da execução dos serviços, observações, apontamento e relatório, e em seguida repassado ao Preposto que deverá repassá-los ao Gestor do contrato;

2.11.1.26 É necessário um Diário de Obras para cada equipe disponibilizada;



2.11.1.27 Caso seja necessário a Contratada deverá disponibilizar a seus funcionários treinamento sobre como produzir o Laudo Fotográfico e preencher o Diário de Obras.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE, E DAS ALTERAÇÕES.

3.1 - DO PREÇO: O valor total do presente contrato é de R\$ ____ (____), a ser pago parceladamente, através de transferências bancárias, mediante a emissão de faturas.

3.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

3.1.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, tendo como data base o dia de apresentação da proposta inicial, ressalvados os casos previstos no Art.65, II "d" da Lei 8.883/94.

3.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com o serviço efetivamente realizado, em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

3.2.5. A Contratante deverá disponibilizar à Contratada a levantamento/medição do último mês praticado, devidamente assinada pelo Gestor, em papel timbrado, em até 5 dias úteis após o fechamento do referido mês medido, para que a mesma possa emitir a correspondente Nota Fiscal/Fatura.

3.3 Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

3.3.1. Data de emissão;

3.3.2. Estar endereçada ao órgão responsável pelo contrato;

3.3.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;

3.3.4. Valor unitário e total;

3.3.5. Especificação do objeto fornecido.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

3.5. ATRASO DE PAGAMENTO: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.



3.2 – O valor deste contrato não terá reajuste pelo período de 01(um) ano. Após este prazo o índice de reajuste a ser aplicado é o Índice Nacional da Construção Civil - INCC ou caso seja extinto, outro que venha substituí-lo.

3.3 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal gerada após apresentação de medições vistoriadas e assinadas por pessoal habilitado pelo Município.

3.4 - As faturas deverão ser apresentadas de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela **CONTRATADA**.

3.5 - O Gestor do contrato, somente atestará a prestação dos serviços e liberará a (s) nota (s) fiscal (is)/ fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

3.7 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação, pela **CONTRATADA**, de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal para com o INSS, FGTS, CNDT, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal.

3.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, fica convencionado que sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m. , *pro rata die*, desde que solicitado pela **CONTRATADA**.

3.9 - A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

3.10 - Os serviços efetivamente executados pela **CONTRATADA** e aceitos pela fiscalização do **CONTRATANTE**, serão objeto de lançamento no Boletim de medição, que após conferido, será assinado pela Comissão fiscalizadora designada pelo **CONTRATANTE** e pelo preposto da **CONTRATADA**.

3.11 – Os serviços serão medidos mensalmente, seguindo as condições constantes em Contrato.

3.12 – As medições constarão de Boletim de Medição, contendo a relação de serviços, quantidades totais e parciais, unidades, preços unitários, preços parciais e totais, inclusive acumulados, físico e financeiro.

3.13 – O Município pagará pelos serviços contratados e executados os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Termo de Referência e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

3.16 – Deverá constar nos autos de pagamento a seguinte documentação:

3.16.1 – Memória de Cálculo.

3.16.2 – Nota Fiscal Fatura de Serviços, devidamente atestada pelo representante da administração pública designado para acompanhar a execução do contrato.

3.16.3 – Cópia do Diário de Obra.

3.16.4 – Cópia da GPS Guia da Previdência Social com o número da CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento.

3.16.5 – Cópia do GFIP Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

3.16.6 – Declaração Contábil afirmando que a empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.

3.16.7 – Documentação relativa à regularidade fiscal do contratado, consistente em: prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante; prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Município de Aparecida de Goiânia; prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, inclusive GFIP e GRPS relativas à medição anterior, quando for o caso.



3.17 - O Presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no **art. 65 da Lei nº 8.666/93**, desde que haja interesse das partes, com a apresentação das devidas justificativas adequadas ao caso.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária: - **2019.03.0348.15.122.3029.2885.33.90.39 – 100 – 20190331**

- **2019.03.0348.15.122.3029.2885.33.90.33 - 100 - 20190319**

5.2. As despesas oriundas deste contrato serão custeadas com recursos do **Tesouro Municipal**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

6.1 – Caberá a contratante a emissão da Ordem de Serviço, coordenação, supervisão e a fiscalização dos trabalhos objeto deste Termo de Referência, por meio de corpo técnico e ainda, fornecer à contratada, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados.

6.8 – Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da contratante, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.9 – As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Além das resultantes da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** se obriga, nos termos do Edital:

- a) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas;
- d) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;
- e) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas nas dependências do **CONTRATANTE**;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do **CONTRATANTE**;
- g) Executar o objeto do contrato através de pessoas idôneas, com a necessária qualificação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem ao **CONTRATANTE** ou a



terceiros, podendo o **CONTRATANTE** solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;

- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas, e custos diretos e indiretos, tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, enfim todos os custos necessários a fiel execução do objeto deste contrato;
- j) Responsabilidade civil por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, sem que lhe caiba em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **CONTRATANTE**;
- k) Executar os serviços com rigorosa observância dos projetos respectivos detalhes, plantas e especificações, sujeitando-se a **CONTRATADA** a orientação e fiscalização da **CONTRATANTE**;
- l) Executar os serviços de acordo com as prescrições e critérios das normas técnicas vigentes, bem como empregar, exclusivamente, materiais de primeira qualidade;
- m) Aceitar, nas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- n) A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local dos serviços, para representá-lo na execução do contrato. (art. 68, da Lei 8.666/93);

7.2 – O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Fiscalizar a execução dos serviços sem interferir no modo de gestão da contratada;
- b) Designar um gestor para o contrato, que se encarregará de dar todo apoio e conhecimento para que a contratada desempenhe bem o seu papel;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos/materiais entregues, executados e ou fornecidos em desacordo com o contrato;
- d) Proceder ao pagamento da **CONTRATADA**, na forma e prazo pactuados;
- e) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- f) Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço objeto deste contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**, inclusive atestando a realização dos serviços contratados;
- g) Comunicar, em tempo hábil, à **CONTRATADA**, a data e a hora dos serviços a serem realizados;
- h) Efetuar mensalmente as medições conforme o cronograma.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 – DAS PENALIDADES

9.1.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multa: Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria;



- c) As multas, indenizações ou outras despesas, impostas à **CONTRATADA** em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais e legislação aplicável à espécie, deverão ser recolhidas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de ciência de sua imposição;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.2 – DA MULTA

9.2.1 – A multa contratual será calculada pela seguinte fórmula:

M = 0,001 x (V/P), onde:

M = Valor da multa em Reais:

V – Valor do contrato, reajustado e atualizado monetariamente se assim a lei permitir em reais:

P = Prazo de execução em dias:

Aplicável, por dia de atraso e consecutivo que exceder o prazo para a conclusão das etapas parciais ou término dos serviços referente ao objeto deste contrato;

9.2.2 – Em caso de descumprimento por parte da **CONTRATADA** de qualquer obrigação contratual salvo por motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente, será aplicada à mesma a multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) por dia de atraso sobre o valor global do Contrato, limitado a 10% (dez por cento).

9.2.3 – Se a multa aplicada não for paga em até 10 (dez) dias úteis, terá o valor integral dela descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

9.2.4 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2.5 – No caso de aplicação da penalidade constante do item 9.1.1 alínea “d”, a competência é exclusiva do Prefeito Municipal, após facultada a defesa do interessado no respectivo Processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos **artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93**:

10.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- q) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.4 – A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93**;



- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- e) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

II – Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III – Pagamento do custo da desmobilização.

- f) Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
- g) A rescisão de que trata a alínea “a” acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I – Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II – Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

IV – Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

10.5 – O presente contrato poderá ser rescindido, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a indenização, quando:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Ocorrer falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação da **CONTRATADA**;

10.6 – O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, quando atendidas às conveniências dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a **CONTRATADA** direito a receber do **CONTRATANTE**, o valor dos serviços executados, constante das medições rescisórias;

10.7 – No interesse da Administração Pública, desde que justificado o **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato sendo devido à **CONTRATADA** a percepção do quantum referente aos serviços efetivamente realizados e constantes da medição rescisória.

10.8 – Ao Prefeito Municipal reserva-se o direito de, diante do não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo a um dos demais licitantes, observada rigorosamente a ordem de classificação, nos termos legais, ou ainda de executá-lo diretamente sem que à **CONTRATADA** caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

9- CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO



9.1 Consideram-se integrante do presente instrumento contratual, os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 00/2019 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

10- CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Não serão permitidos deslocamentos dos caminhões sem a devida comunicação à Contratante e anuência do fiscal ou gesto da Secretaria Municipal

10.2. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.3. Este contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

10.4. Em caso de eventual necessidade de sublocação, apenas poderá ser realizada com prévia anuência do gestor do contrato, desde que observado o limite 30% do objeto contratual, e, atendido os requisitos estipulados neste Edital e Termo de Referência de no máximo 30% da frota.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Aparecida de Goiânia, de de 2019.

Contratante

Contratada

Testemunha

1- _____ CPF:

2- _____ CPF: